



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1018, DE 19 DE JULHO DE 2019.

“Institui o Junho Violeta no Calendário Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como mês alusivo a conscientização sobre Ceratocone, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Marcelo de Medeiros Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Junho Violeta no Calendário Municipal como mês alusivo a conscientização sobre Ceratocone.

Parágrafo Único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um “laço na cor violeta”.

Art. 2º. Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar sobre a Ceratocone – doença congênita caracterizada pelo encurvamento e afinamento progressivos da córnea, que rem como um dos fatores associados o hábito frequente de coçar ou esfregar os olhos.

Art. 3º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos da cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

